

Publicado em 03.01.2018

Atualizado em 07.02.2018

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza em conjunto com o promotor Oficial do campeonato, uma manifestação desportiva denominada Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos 1300 (CPVC 1300) destinado a viaturas com cilindrada até 1300 cm³, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus Anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelo Regulamento Desportivo e Técnico aplicável, pelo presente regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 - Englobados no CPVC 1300 serão disputados os seguintes Campeonatos e Taça:

Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos 1300 (CPVC 1300)	Clássicos 65 (H65)
	Clássicos 71 (H71)
	Clássicos 75 (H75)
	Clássicos 81 (H81)
	Grupo 1 e 3 Nacional

Vencedor Taça 1000 de Clássicos

Viaturas até 1.050 cm³ no conjunto de todas as categorias

Art. 2 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

2.1 - Para efeitos de pontuação no campeonato, apenas serão considerados os condutores que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no campeonato, através do preenchimento e entrega na FPAK do respectivo *boletim de inscrição* acompanhado da correspondente liquidação da *Taxa de Inscrição no Campeonato*, a qual terá os seguintes valores (por condutor):

Inscrição no Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos 1300

75 €

Em caso de menores desde que acompanhada de declaração assinada pelos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do condutor nas provas do CPVC 1300.

2.2 - Quaisquer pontuações para o CPVC 1300, só serão atribuíveis a partir do momento em que os respectivos condutores hajam oficializado a sua inscrição no campeonato.

2.3 - Quaisquer outros condutores que pontualmente participem nas corridas pontuáveis para o CPVC 1300, mas não se encontrem nele inscritos, não obterão quaisquer pontuações nem retirarão pontos aos condutores inscritos no respectivo campeonato.

2.4 - Para efeitos de inscrição no CPVC 1300 2018, preferencialmente no portal da FPAK (Link: <https://portal.fpak.pt/view/login>) ou na impossibilidade a entrega dos boletins de inscrição deverá ser efectuada na

Sede da FPAK	Rua Fernando Namora, 46 C/D - 1600-454 Lisboa	Tel. 217 112 800 Fax 217 112 801	licencas1@fpak.pt licencas2@fpak.pt
Delegação FPAK Norte	Rua Sousa Aroso, 1083 4450-291 Matosinhos	Tel. 229 352 168 Fax 229 382 875	norte1@fpak.pt
Delegação FPAK Madeira	Rua dos Aranhas, 53, 2 Sala F - 9000-044 Funchal	Tel. 291 224 688 Fax 291 229 724	madeira@fpak.pt

Art. 3 - PROVAS PONTUÁVEIS

O número de corridas que integram o CPVC 1300 é de 10 que se desenrolam nas seguintes 5 provas:

Prova	Clube	Local
ESTORIL RACING WEEKEND	MCE	ESTORIL
BRAGA RACING WEEKEND	CAM	BRAGA
VILA REAL RACING WEEKEND	CAVR	VILA REAL
BRAGA RACING WEEKEND	CAM	BRAGA
PORTIMÃO RACING WEEKEND	AIA MOTOR CLUBE	PORTIMÃO

Conforme calendário desportivo nacional

Art. 4 - LICENÇAS DE CONCORRENTES E CONDUTORES

4.1 - Todos os condutores que participem nas provas do CPVC 1300 devem ser titulares de uma licença desportiva NACIONAL B ou superior de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK em vigor.

4.2 - Poderão ainda participar condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de licença desportiva NACIONAL B ou superior válida.

A participação de tais condutores nas provas do CPVC 1300 ficará contudo condicionada às restrições impostas no Art. 2 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.2.1 - Lembra-se que nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional - transcrita para a regulamentação nacional - os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.

No caso de necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respectivo condutor.

4.3 - Em cada prova do CPVC 1300 serão admitidos como concorrentes, os próprios condutores e/ou os detentores de licenças colectivas. No caso de o concorrente não ser o próprio condutor, o concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva de concorrente de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.4 - Todos os elementos que integrem as equipas participantes - *chefes de equipa* e *assistentes* - que desenvolvam as suas funções no pit lane, na zona das boxes ou no paddock nas provas do CPVC 1300 têm de ser titulares de licença desportiva correspondente, sendo este requisito obrigatório para poderem solicitar os passes permanentes do CPVC 1300 para o corrente ano.

Art. 5 - VIATURAS ADMITIDAS

5.1 - Em todas as provas pontuáveis para o CPVC 1300, serão admitidas a participar as seguintes viaturas: Categorias e Classes.

5.1.1 -

Categoria 1	Clássicos 65 (H65) - Período F	F3 até 1050 cc F4 de 1050 cc até 1300 cc
-------------	--------------------------------	---

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1965, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1965.

5.1.2 -

Categoria 2	Clássicos 71 (H71) - Período G	G1 até 1050 cc G2 de 1051 cc até 1300 cc
-------------	--------------------------------	---

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1971, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1971.

5.1.3 -

Categoria 3	Clássicos 75 (H75) - Período H	H1 até 1050 cc H2 de 1051 cc até 1300 cc
--------------------	---------------------------------------	---

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1975, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1975.

5.1.4 -

Categoria 4	Clássicos 81 (H81) - Período I	I1 até 1050 cc I2 de 1051 cc até 1300 cc
--------------------	---------------------------------------	---

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo de Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o actual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.1.5 -

Categoria 5	Grupo 1 e 3 Nacional	W até 1300 cc
--------------------	-----------------------------	----------------------

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1) e Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) até 1300 cm³, que estejam de harmonia com a regulamentação de Grupo 1 e 3 Nacional, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1 ou 3 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.2 - A classificação das viaturas é validada pela data das alterações que figurem na respectiva ficha de homologação e não pela data do livrete da viatura.

Ex.: *Uma viatura com matrícula de 1973, pode inscrever-se como Histórico 71, desde que não beneficie de nenhuma homologação posterior a 31.12.1971, devendo, no entanto, respeitar as alterações estéticas do ano em que se inscreve (farolins, grelhas, etc.).*

Assim, ao optar por uma determinada categoria, deve eliminar-se toda e qualquer alteração homologada após esse período.

5.3 - Para todos os efeitos só as fichas de homologação F.I.A. emitidas pela FPAK serão consideradas válidas.

Art. 6 - PNEUS

6.1 - Em todas as viaturas o tipo de pneus é livre.

6.2 - Qualquer modificação ou tratamento, como o estriamento de pneus ou a aplicação de solventes são proibidas.

6.3 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de aquecimento térmico dos pneus (aquecedores de pneus) durante toda a duração do evento.

6.4 - A utilização de qualquer dispositivo que permita ao pneu manter as suas performances com uma pressão interior igual ou inferior à pressão atmosférica é proibida.

6.5 - O interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) terá que conter apenas ar atmosférico.

6.6 - As válvulas limitadoras da pressão são proibidas.

6.7 - Qualquer anomalia detectada no controle de pneus, será comunicada ao director de corrida assim como ao condutor em infracção, e levará o CCD a aplicar o disposto no Art. 21.10 das PEV.

Art. 7 - EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO

7.1 - Em cada prova do CPVC 1300 cada equipa será constituída por um condutor.

7.2 - Opcionalmente, e desde que o concorrente assim o declare no respectivo *boletim de inscrição* da prova, a equipa poderá designar dois condutores para participar na competição (um condutor para cada corrida numa mesma viatura).

7.3 - Identificação dos condutores

a) A cada equipa de um ou 2 condutores será entregue o número necessário de pulseiras identificadoras nas Verificações Administrativas pela organização da prova, que cada condutor terá de, obrigatoriamente e durante todo o desenrolar da prova, colocar no pulso.

b) Essa pulseira, em cores diferentes servirá como identificação dos condutores durante a primeira ou segunda sessão de treinos cronometrados, e na 1ª e 2ª corridas.

Exemplo:

b.1) Azul para o 1º condutor designado nas verificações administrativas.

b.2) Amarelo para o 2º condutor designado nas verificações administrativas.

c) Cada condutor (nas equipas com 2 condutores) deverá colocar a sua pulseira no pulso, sendo sua responsabilidade a sua colocação e manutenção.

Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 - A inscrição em cada uma das provas pontuáveis para o CPVC 1300 é da responsabilidade do concorrente e deverá ser feita pelos interessados junto do promotor do campeonato nos prazos estipulados nos respectivos regulamentos particulares de cada prova.

PROMOTOR OFICIAL

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova do campeonato será definida pelo promotor.

8.2.1 - Anexo à taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.

Art. 9 - VERIFICAÇÕES

9.1 - Administrativas

a) Em cada evento, haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do concorrente, dos condutores, chefe de equipa, equipa / assistentes.

b) Quando das verificações administrativas de cada evento as equipas com dois condutores serão obrigadas a indicar (em documento oficial) a ordem do 1º e 2º condutor (1º piloto faz a primeira corrida, 2º piloto faz a segunda corrida). Esta ordem só poderá ser alterada por motivos de força maior e autorizada pelo CCD.

Toda a equipa que pretenda efectuar tal alteração será penalizada com 5 lugares na grelha de partida da corrida para a qual o condutor não estava inicialmente designado.

9.2 - Técnicas - as verificações técnicas iniciais terão o seu início após as verificações administrativas e serão efectuadas no local indicado no regulamento particular da prova em questão.

Art. 10 - ATRIBUIÇÃO NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

10.1 - Números de competição - serão atribuídos números permanentes para todas as competições, no momento da inscrição no campeonato.

10.2 - Solicitação do mesmo número - será atribuída ao concorrente que primeiro se inscreveu no campeonato.

10.3 - Numeração - tem de cumprir com o Art. 10 das PEV e conforme **Anexos numeração e localização CPVC 1300 2018**.

Campeonato	Numeração
Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos 1300	2 a 99

Art. 11 - TREINOS

11.1 - Treinos Livres: haverá uma sessão de treinos livres com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos.

11.2 - Treinos Cronometrados: haverá uma sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos (nas equipas com 2 condutores, ambos têm de alinhar nos treinos cronometrados).

11.3 - Um condutor ou equipa cujo melhor tempo de qualificação dentro da sua categoria seja superior a 130% do melhor tempo de qualificação da respectiva categoria não será autorizado a participar na corrida excepto nos casos previstos no Art. 28.9 das PEV.

Art. 12 - GRELHA DE PARTIDA

12.1 - A grelha de partida para a 1ª corrida será constituída a partir dos melhores tempos realizados nos treinos cronometrados.

12.2 - A grelha de partida para a 2ª corrida será constituída a partir dos resultados obtidos na primeira corrida.

Art. 13 - PROCEDIMENTO DE PARTIDA

O procedimento de partida para as corridas do CPVC 1300 será no formato - Partida rolante conforme o Art. 31.9 das PEV.

Art. 14 - CORRIDAS

14.1 - As provas do CPVC 1300 serão obrigatoriamente disputadas em 2 corridas, tendo cada uma a duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos. O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

14.2 - Se no total das categorias integrantes do CPVC 1300 não se verificar o número mínimo de viaturas inscritas (15), o promotor poderá considerar integrar numa só as duas grelhas dos Campeonatos (CPVC e CPVC 1300) **Salvo disposição diversa constante no Regulamento da Prova**

Art. 15 - PARQUE FECHADO

15.1 - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efectuada sem a autorização desses oficiais.

15.2 - Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

15.3 - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

15.4 - Parque Fechado no final dos treinos

a) No final da sessão de treinos livres não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

b) No final do treino cronometrado, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 12 das PGAK e será realizado um parque fechado.

Findo esse período, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

15.5 - Parque Fechado no final das Corridas

a) imediatamente após o sinal de final de cada corrida (bandeira de xadrez), o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

b) no final das corridas, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 12 das PGAK.

Findo esse período, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

Art. 16 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

16.1 - Em cada corrida do CPVC 1300 serão estabelecidas no final de cada corrida, obrigatoriamente, as seguintes classificações:

a) classificação geral para cada uma das categorias (1, 2, 3, 4 e 5)

b) classificação geral absoluta na TAÇA 1000 (no conjunto de todas as categorias).

16.2 - Para definição da classificação final da corrida em cada categoria do CPVC 1300 (1,2,3,4 e 5), será considerado para cada categoria o disposto no Art. 38 das PEV tendo em conta o Art. 16.4 deste regulamento.

16.3 - Para definição da classificação final da corrida na TAÇA 1000 será considerado o disposto no Art. 38 das PEV tendo em conta o Art. 16.4 deste regulamento.

16.4 - Só serão classificados os condutores ou equipas que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de número ímpar) realizadas pelo vencedor à Geral.

Art. 17 - CERIMÓNIA DE PÓDIO - PRÉMIOS

17.1 - No final de cada corrida do CPVC 1300 terá lugar a realização de um pódio.

17.2 - Serão os seguintes os Troféus a entregar na cerimónia do pódio, devendo ser respeitada a ordem crescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos.

17.2.1 - No final da Corrida 1:

- aos três primeiros classificados de cada categoria

- aos três primeiros classificados da classificação geral da TAÇA 1000

Nota - Nesta cerimónia não haverá distribuição de champanhe

17.2.2 - No final da Corrida 2:

- aos três primeiros classificados de cada categoria (1, 2, 3, 4 e 5)

- aos três primeiros classificados da classificação geral da TAÇA 1000

17.3 - Em todas as corridas do CPVC 1300 será obrigatoriamente atribuída uma taça à condutora melhor classificada no conjunto de todas as categorias.

Nota - Caso numa categoria não exista um número mínimo de 3 participantes numa corrida, não haverá obrigatoriedade por parte do organizador de entrega de qualquer outro prémio nessa categoria além do correspondente ao 1º classificado.

17.4 - Todos os prémios são acumuláveis.

17.5 - Nos termos previstos no Art. 16.2 das PGAK a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova, sem prévia justificação por parte de condutores premiados, será punida.

Art. 18 - CLASSIFICAÇÃO NO CPVC 1300

18.1 - Em cada corrida pontuável para o CPVC 1300 e para a TAÇA 1000 cada condutor obterá pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação geral final da categoria de acordo com o Art. 13 das PGAK.

18.2 - Para as equipas de 2 pilotos, a pontuação obtida por cada um dos pilotos é sempre extensível ao outro desde que ambos estejam inscritos no campeonato à data da prova. Cada piloto obtém as duas pontuações (a dele e a do colega). Caso tal não se verifique o piloto inscrito só obtém a pontuação relativa à sua corrida.

Art. 19 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

19.1 - No CPVC 1300 e na TAÇA 1000 não é necessário número mínimo de participantes.

19.2 - Para a pontuação final serão considerados das dez (10) corridas os nove (9) melhores resultados.

O Resultado a não considerar (19.2), não pode resultar de Exclusão/Desqualificação/Não Presença em qualquer das Provas pontuáveis.

19.2.1 - Caso de alguma das provas referidas no Art. 3, não se vier a realizar, os resultados a ser considerados passarão a ser os sete melhores resultados e assim sucessivamente.

19.3 - Em todas as classificações finais, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvido segundo as normas de desempate previsto no Art. 13.1.6 das PGAK.

19.4 - Para integrar as classificações finais do CPVC 1300 / TAÇA 1000 é necessário no mínimo ter participado em 5 corridas

19.5 - Desqualificações - conforme PGAKs 2018 - Art.13.4.1

Art. 20 - PRÉMIOS FINAIS

20.1 - Prova - de acordo com o Art. 17 do presente regulamento.

20.2 - Campeonato e Taça - de acordo com o Art. 1.2 do presente regulamento.

20.2.1 - Aos 2º e 3º classificados são entregues troféus.

Art. 21 - INTERPRETAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

21.1 - Todos os casos não previstos neste regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela direcção da FPAK.

21.2 - Qualquer modificação ao presente regulamento, será introduzida, conforme especificado no Art. 2.4 das PGAK.

ACTUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
10.3 / 07.01	Actualizado	14.2 / 07.01	Novo	19.2 / 07.01	Novo
10.3 / 07.02	Actualizado				

10.3	10.3 - Numeração - tem de cumprir com o Art. 10 das PEV. Campeonato Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos 1300	Numeração 202 a 299
14.2	Salvo disposição diversa constante no Regulamento da Prova	
19.2	0 Resultado a não considerar (19.2), não pode resultar de Exclusão/Desqualificação/Não Presença em qualquer das Provas pontuáveis.	
10.3	10.3- Numeração - tem de cumprir com o Art. 10 das PEV e conforme Anexos numeração e localização CPVC 1300 2018. Campeonato Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos 1300	Numeração A partir do nº 2